



# MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 19/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 16, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. O Anexo III da Lei Complementar nº. 16, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO III QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Membro do Controle Interno	R\$ 450,00
Membros da Comissão de Contratação	R\$ 450,00
Enfermeiro Responsável Técnico	R\$ 450,00
Pregoeiro Municipal	R\$ 450,00
Membros da Equipe de Apoio	R\$ 450,00
Coordenador de Proteção e Defesa Civil	R\$ 450,00
Servidor Municipal Efetivo cedido por meio de Convênio para outro Ente Federativo	R\$ 450,00

Art.2º. A despesa prevista nesta Lei Complementar correrá a conta de dotação orçamentária com saldo suficiente no Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2024.

Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de março de 2024.

Lamim-MG, 20 de março de 2024.

**MIRENE DAS GRAÇAS SILVA**  
*PREFEITA MUNICIPAL*